



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E
SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

RESOLUÇÃO COGES-PECUÁRIA Nº 02, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DOE Nº 36.361, DE 11/09/2025

Aprova a criação das Câmaras Técnicas do Conselho Gestor do Programa Pecuária Sustentável do Pará, que tem como objetivo reunir informações e dados, elaborar diagnósticos e propostas técnicas, além de propor e acompanhar ações relacionadas às matérias e aos temas que lhes forem submetidos.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PECUÁRIA SUSTENTÁVEL DO PARÁ (COGES-Pecuária), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 3.533, de 27 de novembro de 2023, e considerando a Resolução COGES-Pecuária nº 01, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Câmaras Técnicas no âmbito do COGES-Pecuária, com o objetivo de promover estudos, debates e proposições sobre temas específicos de interesse do Conselho, em alinhamento com o Decreto nº 3.533, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura de governança do Programa Pecuária Sustentável do Pará.

§1º As Câmaras Técnicas têm como finalidade auxiliar o COGES-Pecuária na execução de suas atribuições, promovendo a análise, discussão e proposição de soluções para questões específicas relacionadas à implementação do Programa, com foco no desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da pecuária de bovídeos no Estado.

§2º As Câmaras Técnicas criadas por meio da presente Resolução terão caráter permanente.

Art. 2º As Câmaras Técnicas terão as seguintes atribuições:

I - analisar e discutir temas relacionados aos objetivos do COGES-Pecuária, considerando os pilares de sustentabilidade ambiental, econômica e social;

II - propor soluções e elaborar planos de ação com prazos e responsáveis definidos;

III - elaborar relatórios e pareceres técnicos;

IV - promover articulação com órgãos, instituições e especialistas externos.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes Câmaras Técnicas, com suas respectivas competências e membros:

I - Câmara Técnica de Rastreabilidade

- Competência: Formular e acompanhar a implementação do Plano de Rastreabilidade. -
Membros: ADEPARÁ, ABIEC, FAEPA, FIEPA, IMAFLORA, TNC.

II - Câmara Técnica de Integridade

- Competência: Formular e acompanhar a implementação do Plano de Integridade.
- Membros: FAEPA, IMAFLORA, ITERPA, SEDAP, SEMAS, TNC.

III - Câmara Técnica de Fortalecimento, Agregação de Valor e Incentivos

- Competência: Formular e acompanhar a implementação do Plano de Fortalecimento e Incentivos.
- Membros: ADEPARÁ, ABIEC, FAEPA, FIEPA, FETAGRI, FETRAF, IMAFLORA, SEAF, SEDAP, TNC.

IV - Câmara Técnica de Comunicação, Engajamento e Capacitação

- Competência: Formular e acompanhar a implementação do Plano de Comunicação e de Engajamento e Capacitação.
- Membros: ADEPARÁ, ABIEC, FAEPA, FETAGRI, FETRAF, IMAFLORA, SEAF, SEDAP, TNC. Parágrafo único. O Coordenador(a) e o Relator(a) de cada Câmara Técnica serão eleitos pelo Plenário do COGES-Pecuária, por maioria simples dos seus membros.

Art. 4º O Escritório de Projetos, vinculado ao COGES-Pecuária, prestará suporte técnico e administrativo às Câmaras Técnicas.

Art. 5º As Câmaras Técnicas deverão apresentar relatórios trimestrais de atividades ao Plenário do COGES-Pecuária, conforme cronograma estabelecido.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 10 de setembro de 2025.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Presidente do COGES-Pecuári

[Ver no Diário Oficial](#)

***Este texto não substitui o publicado no DOE nº 36.361, de 11/09/2025.**